

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO CISAMESP.****RECIBO**

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)_____
(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação do CISAMESP, pelo e-mail: tttbarroso@yahoo.com.br ou pelo fax (35) 3423-3353 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

O CISAMESP não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para a manutenção dos veículos pertencentes à frota do CISAMESP.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 24/09/2014 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 24/09/2014 às 08h31min (oito horas e trinta e um minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, localizada na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº. 2.200, Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na recepção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, localizada na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG .
- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: tttbarroso@yahoo.com.br e tel: (35) 3423-3353.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

O **CISAMESP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.080.759/0001-94, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Major Armando Rubens Storino, n.º. 2.200, Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 16/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2014**, do tipo **menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para a manutenção dos veículos pertencentes à frota do CISAMESP, quais sejam: ônibus – marca **VOLARE** e carros baixos – marca **FIAT**. Conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

II – ÁREA SOLICITANTE

1. Gerência de Transportes do CISAMESP.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
2. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.
7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
8. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DATA E HORÁRIO: 24/09/2014 às 08h30min

ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DATA E HORÁRIO: 24/09/2014 às 08h30min

ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

a) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em algarismos, e o valor total dos serviços em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.3. não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.4. não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o CISAMESP, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
7. A Proposta Comercial terá validade por todo o período de contratação.
8. As licitantes que se enquadram como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do Item VII.
9. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.
10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
12. Deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial o Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do Anexo V.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo IV);**
 - 1.2.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
 - 1.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);**
 - 1.2.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

1.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

1.4. Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;

1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) prevista pelo inciso V, do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópias não autenticadas, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos

envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais

2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1. Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

2.4.5. Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.4.6. Ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Anexo I deste edital;

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo VI** deste edital.

4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

4.9. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

4.11. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.12. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

4.13. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

4.14. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

4.15. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

4.16. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

4.17. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

4.18. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

4.19. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor do certame deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, nova Proposta Comercial conforme **Anexos I – Modelo de Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

8. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CISAMESP e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

7. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos do CISAMESP.

2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos do CISAMESP.

XI – PENALIDADES

1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

3.1. Advertência;

3.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

5. As sanções estabelecidas nos itens 3.4 e 4 são de competência da autoridade máxima da contratante.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **05.02.10.301.0002.2.004.339039 – Ficha 33.**

2 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo CISAMESP, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura.

3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISAMESP.

4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

XIII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISAMESP convocará os licitantes remanescentes.

1.2. Fornecer os serviços, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3. Fornecer ao CISAMESP a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

1.4. Refazer os serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas.

1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CISAMESP;

1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CISAMESP ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços prestados;

1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.9. Receber as Ordens de Fornecimento via fax.

XIV – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.

1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Gerência de Transporte do CISAMESP.

2. O valor da cotação não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, os reajustes de preços concedidos pelo Governo Federal poderão ser aplicados ao contrato decorrente desta licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

XV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o CISAMESP convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

4. O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5. Anexo V - Termo de Compromisso;

1.7. Anexo VI - Termo de Referência.

1.8. Anexo VII - Especificações dos serviços

1.9. Anexo VIII - Minuta Contratual

2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1. O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

2.2. O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulado no todo



ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16. Cópia deste instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do CISAMESP, localizada na Av. Major Armando Rubens Storino, nº. 2.200, Jardim Canadá, Pouso Alegre/MG, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: tttbarroso@yahoo.com.br, (35) 3423-3353 ou no endereço citado no item anterior.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2014.

Gilvan Ribeiro Costa
Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2014
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO CISAMESP.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	175	Troca de óleo	unidade		
02	120	Troca de óleo e filtros	unidade		
03	55	Troca da correia do alternador	unidade		
04	80	Troca de paleta do para brisa	unidade		
05	160	Ajuste dos freios e revisão das lonas	unidade		
06	60	Troca dos terminais da barra de direção	unidade		
07	60	Troca de baterias	unidade		
08	60	Troca de lonas de freios	unidade		
09	600	Serviços mecânicos em veículos de carga leve – Doblô e Uno	horas		
10	1500	Serviços mecânicos em veículos de carga pesada – Micro -ônibus	horas		
11	430	Serviços de eletricitista de autos	horas		
12	480	Serviços de funilaria e pintura de autos	horas		

Declaramos aceitar todos os termos e condições da presente licitação estipulados no Edital.

Prazo de validade da Proposta:

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2014.

 Assinatura do Representante Legal



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2014.

Ass. Responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa _____,

CNPJ _____, com sede na _____

_____.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2014.

Ass. Responsável



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

A Empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador da Carteira de Identidade

nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2014.

Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na _____
_____, vencedora do
certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____
_____, CPF nº _____ e RG nº

_____, representante devidamente credenciado nos autos do Procedimento Licitatório acima identificado, do CISAMESP, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante às previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2014.

Ass. Responsável

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para a manutenção dos veículos pertencentes à frota do CISAMESP. A presente contratação se faz necessária, pois os ônibus, bem como os veículos baixos do CISAMESP são utilizados diariamente, havendo assim, grande desgaste.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Gerência de Transportes do CISAMESP é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Um ano contados a partir da assinatura do contrato.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISAMESP e conforme a gravidade do ato;
- c. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CISAMESP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. Aplicadas às multas, o CISAMESP descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os serviços serão adquiridos de acordo com as necessidades do CISAMESP.

7.DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISAMESP, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	175	Troca de óleo	unidade	9.040,50
02	120	Troca de óleo e filtros	unidade	11.199,60
03	55	Troca da correia do alternador	unidade	4.950,00
04	80	Troca de paleta do para brisa	unidade	3.600,00
05	160	Ajuste dos freios e revisão das lonas	unidade	17.332,80
06	60	Troca dos terminais da barra de direção	unidade	9.199,80
07	60	Troca de baterias	unidade	2.899,80
08	60	Troca de lonas de freios	unidade	9.399,60
09	600	Serviços mecânicos em veículos de carga leve – Doblô e Uno	horas	39.996,00
10	1.500	Serviços mecânicos em veículos de carga pesada – Micro -ônibus	horas	150.000,00
11	430	Serviços de eletricitista de autos	horas	35.831,90
12	480	Serviços de funilaria e pintura de autos	horas	55.996,80

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

LOTE 01

1.1. Serviços Mecânicos:

a) Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movida à gasolina, álcool e diesel;

b) Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, cambagem, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e outros, caixas de mudança, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, amortecedores, magnetos, mancais, biela, pistões, retificar motores à combustão, carrocerias, motores de arranque, alternadores, implementos e acessórios.

1.2. Serviços Elétricos:

a) Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis e o que for necessário para o bom funcionamento dos veículos.

1.3. Serviços de Funilaria:

a) Serviços de funilaria e pintura nos veículos do CISAMESP.

2. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, ou em outro local pré-determinado, de acordo com as necessidades de cada serviço.

3. A pessoa responsável por desempenhar os serviços deverá apresentar-se devidamente uniformizada e com identificação da empresa.

4. O profissional deverá portar todas as ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços tais como chaves, alicates, martelos, etc.

5. A empresa vencedora deverá ter plantão de 24 horas para atender, quando solicitada, às emergências que por ventura ocorram.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014****MINUTA DO CONTRATO**

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CISAMESP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS
TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 08/2014".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014 de um lado o CISAMESP–
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, situado na Av. Major Armando Rubens
Storino, nº 2.200, Jardim Canadá - Pouso Alegre - MG, CNPJ n.º
01.080.759/0001 - 94, neste ato representado por seu Presidente, o Sr.
Edmilson Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa _____
situada à _____, nº ____ – Bairro _____,
na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, neste ato representada pelo seu representante legal
Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem
entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste
Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na execução, pela CONTRATADA, de
serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e
corretivas - através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem e de capotaria,
incluindo a mão-de-obra e instalação de peças nos veículos pertencentes à frota do
CISAMESP.

1.2. Os Anexos constantes do Instrumento Convocatório passam a integrar este
contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1. Serviços Mecânicos:**

a) Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão;

b) Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, cambagem, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e outros, caixas de mudança, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, amortecedores, magnetos, mancais, biela, pistões, retificar motores à combustão, carrocerias, motores de arranque, alternadores, implementos e acessórios.

2.2. Serviços Elétricos:

a) Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis e o que for necessário para o bom funcionamento do veículo ou máquina.

2.3. Serviços de Funilaria:

a) Serviços de funilaria e pintura nos veículos do CISAMESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, ou em outro local pré-determinado, de acordo com as necessidades de cada serviço.

3.2. A pessoa responsável por desempenhar os serviços deverá apresentar-se devidamente uniformizada e com identificação da empresa.

3.3. O profissional deverá portar todas as ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços tais como chaves, alicates, martelos, etc.

3.4. As empresas deverão ter plantão de 24 horas para atender, quando solicitada, às emergências que por ventura ocorram.

3.5. O recebimento do serviço, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo responsável indicado pelo CISAMESP;

3.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca dos veículos, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias e empresas do ramo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue ao CISAMESP o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte do CONTRATANTE;

3.7. A CONTRATADA oferecerá garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência de serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível. A reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

3.8. A CONTRATADA concederá aos veículos do CISAMESP absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por funcionário especialmente designado para aludido fim;

3.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer veículo do CISAMESP que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos;

3.10. A CONTRATADA se compromete a restituir ao CISAMESP todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;

3.11. A CONTRATADA indenizará o CISAMESP por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da CONTRATADA;

3.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.13. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente para o CISAMESP a nota fiscal de serviços efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O CISAMESP pagará à CONTRATADA os seguintes valores por item:

4.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____.

4.3. Os valores apresentados pelo Contratante são imutáveis, não ocorrendo aumento em seu preço unitário ou total.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



6.1. O presente Contrato vigorará por um período de um ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária 05.02.10.301.0002.2.004.339039 – Ficha 33.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10(dez) de cada mês, de acordo com a execução dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante crédito em conta ou cheque nominal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 16/2014, que lhe deu causa, com esteio no Pregão Presencial nº 08/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste contrato será publicado por conta do CISAMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:
RG/CPF

2 _____

Nome:
RG/CPF